

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 63, de 11 de Novembro de 1 949

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 9 de Novembro de 1 949, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por doação, mediante escritura pública e sem onus para os cofres municipais, do sr. dr. Gumerindo Soares de Camargo, uma área de terreno de 516 m2 (quinhentos e dezesseis metros quadrados), mais ou menos, que constitui a metade da rua de ligação entre Bandeirantes e Prudente de Moraes, conforme planta devidamente rubricada que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 11 de Novembro de 1 949.

*Vasco Venchiarutti*  
Arq. Vasco A. Venchiarutti,  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 11 de Novembro de 1 949.

*Plínio Luiz M. Bonilha*  
Plínio Luiz M. Bonilha,  
Diretor da Secretaria.